

Lei Municipal nº 2.092 de 29 de setembro de 2025.

“Declara de utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Negra Santo Antonio do Sítio São Pedro dos Miguéis.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA SANTO ANTONIO DO SÍTIO SÃO PEDRO DOS MIGUÉIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede no Sítio São Pedro dos Miguéis, Zona Rural da cidade e comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.540/0001-70, conforme Estatuto Social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA SANTO ANTONIO DO SÍTIO SÃO PEDRO DOS MIGUÉIS, fundada no dia 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até dia 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I** – Relatório anual de atividades;
- II** – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III** – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV** – Balancete contábil;

Art. 3º – À entidade que se refere o art. 1º desta Lei, ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 29 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional